

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 651/2013, aprovada em 06 de agosto de 2013, de autoria do Poder Executivo Municipal.

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir área de terra que especifica, de propriedade do DNOCS, e dá outras providências.

AUTUAÇÃO

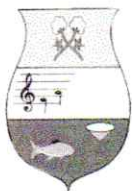
Nesta data, faço a autuação desta Lei que adiante se vê.

E, para constar, fiz este Termo.

Sala das Sessões, em 07 de agosto de 2013.



**Marcílio de Medeiros Dantas
1º SECRETÁRIO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI
Rua Honório Maciel, 87 – CEP – 59.310-000
Telefone - (0xx84) 3425-2208
CNPJ: 08.095.960/0001-94

e-mail: municipiodesaojoaodosabugi@yahoo.com.br



LEI Nº 651/2013

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir área de terra que especifica, de propriedade do DNOCS e dá outras providências.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, as áreas de terra descritas abaixo, de propriedade do DNOCS.

I – Área de 1.421,21 m², localizado na Avenida Tenente Antônio de Medeiros – Centro – São João do Sabugi-RN, a ser desmembrado do lote 41, de propriedade do DNOCS, Registro de Imóveis – Registro Geral – Livro nº2 - matrícula nº 163.

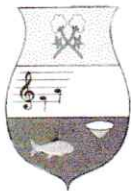
II – Área de 600 m², localizado no perímetro urbano, a ser desmembrado do lote 41, de propriedade do DNOCS, Registro de Imóveis – Registro Geral – Livro nº2 - matrícula nº 163.

III – Área de 2.165,165, localizado na Avenida Tenente Antônio de Medeiros – Centro – São João do Sabugi-RN, a ser desmembrado do lote 41, de propriedade do DNOCS, Registro de Imóveis – Registro Geral – Livro nº2 - matrícula nº 163.

Art. 2º - O preço pela aquisição dos imóveis objetos do artigo anterior é de R\$ 42.255,83 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos), a ser pago em uma única parcela, após a efetiva transferência do imóvel.

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura da despesa decorrente desta lei, a dotação orçamentária da Secretaria Municipal Infra-estrutura e Serviços Urbanos, do orçamento para o exercício de 2013, Lei Municipal nº 639/2012 de 26 de novembro de 2012.

Art. 4º - As áreas em referência foram avaliadas pela Comissão de Avaliação designadas pela Portaria nº 414 DG/CRH de setembro de 2008, fundamentada através de pesquisa feita junto às



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI
Rua Honório Maciel, 87 – CEP – 59.310-000
Telefone - (0xx84) 3425-2208
CNPJ: 08.095.960/0001-94

e-mail: municipiodesaojoaodosabugi@yahoo.com.br



Instituições Públicas, tais como: Prefeitura, EMATER e Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Art. 5º - Após a conclusão da aquisição autorizada no art. 1º desta lei, fica desde já o Executivo Municipal autorizado a construção de praça pública, construção de estação elevatória do esgotamento sanitário e regularização de prédios públicos no município.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi-RN
Em 06 de agosto de 2013

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
E-mail: camarãmunicipal-sjs@hotmail.com
CNPJ: 08.221.145/0001-24
Rua José Maria – 57- Centro
CEP 59.310-000 -Tel. 3425-2291




CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data constou em Ata, o PROJETO DE LEI Nº 011/2013, de 29 de julho de 2013, de autoria do Poder Executivo Municipal. Em seguida o Sr. Presidente solicitou do plenário a dispensa das Comissões Permanentes ao Projeto acima citado, por ser em caráter de urgência, urgentíssima, o qual foi acatado por todos os presentes.

O referido é verdade, dou fé.

Sala das Sessões, em 30 de julho de 2013.



Marcílio de Medeiros Dantas
1º SECRETÁRIO

CERTIDÃO

Certifico que nesta data o Sr. Presidente submeteu na Ordem do Dia, em última discussão e votação o Projeto de Lei nº 011/2013, o qual foi aprovado por seis votos à favor e dois contra, votaram à favor os Vereadores, Isaias José do Patrocínio Fernandes de Moraes, Yúri Giordano de Araújo Medeiros, Marcílio de Medeiros Dantas, Quintino Liberalino de Araújo, Aprígio Pereira de Araújo Neto e Braz Robson de Medeiros Brito, votaram contra os Vereadores Alcides Carneiro de Moraes e João Batista Garcia de Medeiros, o referido Projeto de Lei, foi aprovado e transformado em Lei.

O referido é verdade, dou fé.

Sala das Sessões, em 06 de agosto de 2013.



Marcílio de Medeiros Dantas
1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
E-mail: camaramunicipal-sjs@hotmail.com
CNPJ: 08.221.145/0001-24
Rua José Maria – 57- Centro
CEP 59.310-000 -Tel. 3425-2291



REMESSA E ARQUIVAMENTO

Nesta data, faço a remessa desta LEI MUNICIPAL ao Sr. Prefeito Municipal e após o Ato de Sanção, arquivo uma via nesta Secretaria.

E, para constar, fiz este termo.

Sala das Sessões, em 07 de agosto de 2013.

Marcílio de Medeiros Dantas
1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI
Rua Honório Maciel, 87 – CEP – 59.310-000
Telefone - (0xx84) 3425-2208
CNPJ: 08.095.960/0001-94
e-mail: municipiodesaojoaodosabugi@yahoo.com.br



ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN, no uso de sua atribuição legal, notadamente o que lhe confere o Art. 59, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu **SANCIONO** a **Lei nº 651/2013**, de 06 de agosto de 2013, que autoriza o Executivo Municipal a adquirir área de terra que especifica, de propriedade do DNOCS, e dá outras providências.

São João do Sabugi (RN), 07 de agosto de 2013.


ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

DESPACHO

Determino, nesta data, para que gere todos os efeitos pertinentes, a publicação da **Lei nº 651/2013** no quadro de avisos da prefeitura Municipal de São João do Sabugi e no diário da FEMURN.

São João do Sabugi (RN), 07 de agosto de 2013.


ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal